



SCAVUZZI COSTA  
ADVOCACIA

Maceió, 07 de agosto de 2025

Ao Município de Capanema/PA  
Em atenção aos Senhores  
CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA, DD Prefeito  
Rua Djalma Dutra, 2506 - Centro, CEP: 68.700-020, Capanema/PA

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, proposta para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à assessoria jurídica interna e defesa de interesse de natureza administrativa perante concessionária de iluminação pública e respectiva Agência Reguladora.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Atenciosamente,

RODRIGO DA COSTA  
BARBOSA:94005427  
472

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DA COSTA  
BARBOSA:94005427472  
Dados: 2025.08.07 06:57:26  
-03'00'

Rodrigo da Costa Sociedade Individual de Advocacia  
SCA – Scavuzzi Costa Advocacia





## APRESENTAÇÃO - O ESCRITÓRIO

O escritório Rodrigo da Costa Sociedade Individual de Advocacia, SCA – Scavuzzi Costa Advocacia, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Alagoas sob o n.º 607/2017 e no CNPJ n.º 29.494.581/0001-47, com endereço na Av. Dom Antônio Brandão, 333, sala 212, Farol, CEP 57.051-901, Maceió/AL, teve início nos idos de 2015, quando os advogados fundadores decidem somar suas sólidas experiências profissionais de mais de duas décadas para oferecer aos clientes um atendimento personalizado, visando atender às necessidades do exigente mercado, oferecendo soluções jurídicas, judiciais e extrajudiciais, diferenciadas a fim de proporcionar o máximo aproveitamento econômico aos seus clientes, atuando na esfera consultiva ou judicial, preventiva ou contenciosa, voltada para as questões de natureza Tributária, Administrativa, Cível, Sucessória, Patrimonial, Societária, Empresarial, Negocial, Direitos Creditórios e Precatórios.

Praticando uma advocacia moderna e objetiva, dentro dos limites e padrões morais e éticos que a atuação jurídica impõe, seus profissionais já solucionaram inúmeros conflitos e participaram da elaboração e execução de diversos planos e projetos negociais, sempre buscando o máximo benefício econômico no mais curto espaço de tempo.

Atuando com ética, transparência e responsabilidade, nossa missão é manter um elevado índice de êxito na obtenção de resultados satisfatórios para nossos clientes.

Para proporcionar uma experiência satisfatória e superar as expectativas dos clientes, conta com instalações adequadas e funcionais, com um moderno sistema de informática e com profissionais qualificados e preparados para assegurar a melhor defesa dos seus interesses, seja atuando extrajudicialmente ou em juízo.

Nosso foco é no resultado, para isso desenvolvemos um estreito conhecimento do cliente, seus negócios e suas necessidades visando um atendimento personalizado em causas sensíveis e diferenciadas.

Nossa atuação é pautada na Parceria, Confiança e Compromisso com nossos clientes. Experiência, criatividade, objetividade, qualidade e comprometimento com os objetivos do cliente são marcas preponderantes em nossos serviços.





PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À ASSESSORIA JURÍDICA E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CONTECIOSA, CONTEMPLANDO A DEFESA EM DEMANDA ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, REGULATÓRIO OU CIVIL.

## I. CONDIÇÕES BÁSICAS, ABRANGÊNCIAS, REALIZAÇÕES E OBJETIVOS

A Proposta de Prestação de Serviços Advocatícios tem o objetivo de patrocinar os interesses do Município de Capanema /PA para reaver os valores pagos indevidamente à Concessionaria Equatorial Pará pela utilização de Iluminação Pública, mediante o diagnóstico do faturamento mensal do consumo de energia do Poder Público Municipal referentes aos Recadastramentos de Iluminação Pública dos anos em que ocorreram.

Diante do conhecimento sobre as constantes dúvidas sobre os números do faturamento mensal do consumo de energia elétrica dos diversos municípios brasileiros, nossa equipe se debruçou sobre o tema e pode constatar equívocos na composição desses faturamentos, quando identificamos créditos a favor dos municípios, sendo esta constatação que se apresenta e se propõe a respectiva recuperação em favor do município em questão.

É consabido que Iluminação Pública deve ser considerada como toda unidade consumidora destinada exclusivamente à prestação do serviço público de iluminação pública, de responsabilidade do poder público municipal ou distrital ou daquele que receba essa delegação, cujo objetivo é iluminar as vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e iluminar bens públicos destinados ao uso comum do povo.

À Concessionária é conferida a prerrogativa de atualizar as informações dos pontos de iluminação pública por meio de levantamentos periódicos em campo. Desse levantamento pode resultar na existência de diferença a cobrar ou a devolver em função do levantamento realizado.

Outrossim, os normativos vigentes, sobre iluminação pública, determinam a devolução oriundos de faturamento incorreto, conforme a seguir exposto:

### I.1 DO LEVANTAMENTO PERIÓDICO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Iluminação Pública deve ser objeto de levantamento pela Distribuidora com a finalidade de atualizar as informações dos pontos de iluminação pública por meio de levantamentos periódicos em campo.

Havendo diferença a cobrar ou a devolver em função do levantamento realizado, a distribuidora deve instruir um processo com o relatório do levantamento realizado, o cronograma e comprovantes de agendamento a memória descritiva do cálculo realizado, de modo que permita a sua reprodução, a data do último levantamento realizado, o período considerado no cálculo, o





- d. Gestão administrativa junto às entidades reguladoras do setor para confirmar os valores devidos e compelir a Concessionária Equatorial Pará realizar a devolução;
- e. Apresentar intervenção judicial sempre que necessário para a concretização do objeto da contratação, ou seja, consolidar e reaver os valores pagos indevidamente à Concessionária Equatorial Pará pela utilização de Iluminação Pública, o que inclui elaboração de ação, contestação, reconvenção, exceção, manifestação, interposição de quaisquer recursos, bem como participação em audiências ou reuniões;
- f. Resposta a consultas por modo digital, telefônico ou física, referente ao andamento dos trabalhos contratados;

II.1. Todas as informações verbais que forem prestadas pelo CLIENTE poderão ser tomadas como verdadeiras pelo ESCRITÓRIO. O CLIENTE, ou o ESCRITÓRIO, poderá solicitar ao outro manifestação via e-mail a fim de sanar dúvidas ou suscitar controvérsia. O CLIENTE não poderá se recusar, entretanto, a apresentar, para análise, os documentos que o ESCRITÓRIO entender imprescindíveis para orientação, negociação, elaboração de peças de processos administrativos ou judiciais, elaboração de comunicações, notificações ou para a prática de qualquer outro ato de interesse do CLIENTE no cumprimento do objeto do contrato.

II.2. Os serviços limitam-se somente aos constantes nesta Cláusula, não estando incluídos serviços de outra natureza, bem como as ações e recursos em que estejam habilitados outros profissionais com contratos específicos e ainda válidos.

### III. ENVOLVIDOS NO PROJETO

Para atender os objetivos mencionados anteriormente os trabalhos serão desenvolvidos na sede do ESCRITÓRIO, por seus titulares, associados ou contratados, sob responsabilidade e coordenação geral dos profissionais abaixo elencados:

- a) RODRIGO DA COSTA BARBOSA
- b) SERGIO RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO
- c) HEVERTON DE LIMA VITORINO

Quanto aos profissionais ora indicados, destaca-se a notória especialização em suas atuações profissionais, o que garante segurança jurídica para a contratação e certeza quanto ao conhecimento técnico necessário para o cumprimento do objeto do contrato.

Rodrigo da Costa Barbosa é advogado atuante há 24 anos nos mais diversos ramos do direito, especialmente em Direito Administrativo, Direito Público, Direito Empresarial, Direito Eleitoral, Direito Civil, destacando-se como advogado sênior e posteriormente como sócio do escritório Motta e Soares Advocacia e Consultoria por quase 15 anos, escritório este reconhecido por sua atuação na assessoria de dezenas de municípios no Estado de Alagoas, onde realizou a assessoria e coordenação dos trabalhos nesses municípios. Destaca-se ainda sua atuação no escritório Lira Soares Advocacia e Consultoria, após a cisão do escritório Motta e Soares Advocacia e Consultoria, quando também atuou na área de direito público. Exerceu o cargo de Procurador Municipal no Município de Porto Real do Colégio, Coordenador Jurídico na Falência do Grupo João Lyra, Ex-Consultor Jurídico da FUNDEPES - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Pesquisa (UFAL / FIEA





/ IFAL), além da atuação institucional como Juiz do Tribunal de Ética da OAB/AL e Vice Presidente do Tribunal de Ética da OAB/AL, Membro da Comissão Eleitoral da OAB/AL e Membro do Observatório Eleitoral da OAB/AL.

Sérgio Ricardo Scavuzzi de Carvalho é advogado atuante há 12 anos, tem se destacado na atuação em Direito Administrativo, Direito Tributário, onde possui título de Especialista pela PUC-MG. Atua em outros ramos do direito como Direito Empresarial, Direito Imobiliário, Direito Eleitoral, Direito Municipal. Além de Membro Efetivo da ATRIAL - Associação dos Tributaristas de Alagoas, já atuou como Assessor Jurídico/Legislativo de Câmara Municipal, Ex-Secretário Municipal de Finanças, Ex Consultor Jurídico da FUNDEPES - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Pesquisa (UFAL / FIEA / IFAL). Atuou, institucionalmente, como Juiz do Tribunal de Ética da OAB/AL, Membro da Comissão Eleitoral da OAB/AL e Membro do Observatório Eleitoral da OAB/AL.

Heverton de Lima Vitorino é advogado atuante há 14 anos, tem se destacado na atuação em Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Civil, com pós-graduação em Direito Público pela Universidade Anhanguera-Uniderp, destacando a atuação como advogado associado ao Escritório Rafael Gomes Alexandre Sociedade Individual de Advocacia, tendo exercido mais recentemente suas funções de assessoria administrativa e judicial perante o Município de Flexeiras/AL, onde logrou êxito na recuperação de crédito para o Município de Flexeiras/AL idêntico ao crédito objeto da presente proposta que resultou na obrigação da Concessionária Equatorial Alagoas em devolver o montante de R\$ 1.361.052,64 referente a utilização de Iluminação Pública. Além disso tem destaque sua atuação no assessoramento técnico jurídico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Maceió/AL, Procuradoria Geral do Município de Traipu/AL, Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Educação de União dos Palmares, Consultoria em Gestão de Projetos Setor jurídico, com atuação na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Secretaria de Estado da Defesa Social no Estado de Alagoas.

III.1. O ESCRITÓRIO manterá estreito relacionamento com os principais representantes do CLIENTE na discussão dos problemas eventualmente identificados quanto a todos os aspectos legais ou de natureza jurídica tais como: fundamentações, estudos, pareceres e mesmo atuações, defesas ou recursos nas esferas administrativas ou judiciais. Procurações e substabelecimentos dos poderes necessários serão conferidos para o exercício das funções pertinentes, podendo participar os profissionais indicados acima e outros integrantes do escritório ou que venha a compor.

#### IV. HONORÁRIOS / DESPESAS / CUSTAS

IV.1. O Cliente pagará a título de honorários advocatícios nos valores e conforme cronograma abaixo:

I – Para a execução dos trabalhos supra identificados, fixamos nossos honorários no valor global de 20% com o êxito financeiro para o Município. Portanto, pelo êxito da demanda a contratada fará jus a remuneração no importe de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, sendo a mesma métrica para os valores compensado com os débitos porventura existentes com a Concessionária. Os honorários advocatícios estão em conformidade com Lei 8906/1994.





valor da diferença a cobrar ou a devolver, com a memória descritiva de como o valor foi apurado e tarifas utilizadas.

Para o preciso levantamento técnico e diagnóstico individual do faturamento mensal do consumo de energia do município, com a identificação do montante pago indevidamente à Concessionária Equatorial Pará pela utilização de Iluminação Pública, mister se faz o acesso às informações encaminhados pela Distribuidora contidas em seu sistema de informação geográfica relacionadas aos pontos de iluminação pública e às unidades consumidoras da classe iluminação pública da área geográfica do município.

## I.2 DOS VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS NO PROCEDIMENTO DA RECONTAGEM DA CONCESSIONÁRIA EM DESCUMPRIMENTO AOS NORMATIVOS VIGENTES QUE RESULTAM NO FATURAMENTO INCORRETO.

O Levantamento Periódico realizado pela Distribuidora pode conter vícios formais e materiais com comprovada deficiência de equipamentos de medição. Nesses casos, a distribuidora deve proceder a compensação do faturamento de consumo de energia elétrica e de demanda de potência ativa e reativa excedentes. Logo, constatada a ocorrência de indício de procedimento irregular, a Distribuidora deve adotar as providências necessárias para sua fiel caracterização e apuração do consumo não faturado ou faturado a menor.

Portanto, a distribuidora, no caso de faturar valores incorretos, não apresentar fatura ou faturar sem utilizar a leitura do sistema de medição nos casos em que não haja previsão normativa deve devolver ao consumidor e demais usuários, até o segundo ciclo de faturamento posterior à constatação, as quantias recebidas indevidamente nos últimos 60 ciclos de faturamento imediatamente anteriores à constatação.

A distribuidora deve proceder a devolução dos valores recebidos indevidamente em dobro, atualizado pelo IPCA e acrescido de juros de mora à razão de 1% ao mês *pro rata die* sobre o valor atualizado.

## II. FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos do escritório se desenvolverão, na esfera extrajudicial da seguinte forma:

- a. Levantamento técnico e diagnóstico individual do faturamento mensal do consumo de energia do município;
- b. Identificação do montante pago indevidamente à Concessionária Equatorial Pará pela utilização de Iluminação Pública em decorrência do levantamento técnico sobre os faturamentos mensais de energia;
- c. Demanda administrativa junto à Concessionária Equatorial Pará para consolidar o valor a ser devolvido ao município;





IV.2. Os valores serão devidos ao ESCRITÓRIO no prazo de até 05 (cinco) dias após o crédito em favor do Município ou em até 10 dias após a comunicação sobre a efetiva compensação de créditos perante a Concessionária Equatorial Pará.

IV.3. O atraso no pagamento dos honorários advocatícios, considerando as datas previstas no item IV.2, implicará em atualização monetária pelo IGPM/FGV ou seu sucedâneo, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa no importe de 2% (dois por cento).

IV.4. Os honorários advocatícios de sucumbência, se existentes, caberão exclusivamente ao Escritório.

IV.5. O CLIENTE pagará as despesas com eventuais pareceres a serem realizados por peritos, calculistas, avaliadores, administradores etc. (que o ESCRITÓRIO é obrigado a indicar e o CLIENTE tem a faculdade de aceitar).

IV.6. O CLIENTE arcará com as custas judiciais, emolumentos, cópias, deslocamentos, estacionamento e quaisquer outras verbas necessárias à consecução do objeto contratual. O reembolso das despesas será efetuado até 5 (cinco) dias após a comprovação da sua realização.

IV.7. O deslocamento realizado pelo ESCRITÓRIO para fora das cidades de Maceió obriga o CLIENTE ao reembolso com despesas realizadas com deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias, nos termos da tabela de atos da OAB/AL em vigência.

#### V. PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto a ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos (na Administração e por parte desta), sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias desta natureza de trabalho.

Os serviços técnicos especializados já são prestados ao Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Público – CIGIP (Alagoas), por meio do Contrato nº 04-2024 IL, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à assessoria jurídica interna e defesa de interesse de natureza administrativa do Contratante e dos municípios consorciados perante concessionária de iluminação pública e respectiva agência reguladora, com objetivo de reaver valores pagos indevidamente à concessionária pela utilização de iluminação pública, mediante diagnóstico individual do faturamento mensal do consumo de energia da Contratante e municípios associados, que contempla 83 municípios consorciados atualmente.

Além dos municípios consorciados ao CIGIP, nossa atuação também abrange municípios alagoanos não consorciados e municípios de outros estados, a exemplo do Município de Paragominas/PA e do Município de Ourilândia do Norte/PA, entre outros em fase de negociação.





## VI. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Destarte, estando Vossa Excelência de acordo com os termos desta missiva, a relação contratual deverá ser resumida a termo, em contrato de honorários especialmente elaborado para tanto, através do necessário procedimento, onde restarão entabuladas as obrigações de parte a parte, preservadas estas disposições iniciais.

A Constituição Federal vigente determina, na esfera de procedimentos administrativos, a licitação como um dos instrumentos primordiais na garantia de aplicação do dinheiro público, pois, quando da necessidade de contratação pela administração pública, visa o controle de seus gastos, com base na escolha da melhor proposta como também garante certa paridade competitiva entre os possíveis contratados.

Na importante lição do doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, em seu Curso de Direito Administrativo, conceitua licitação nos seguintes termos:

É o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões permissões de obra, serviço ou uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros estabelecidos e divulgados.

Nesse compasso, para o ilustre Professor Administrativista a licitação visa alcançar dois objetivos específicos: a uma, proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso – selecionar a proposta mais vantajosa para administração –; a duas, assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas pretendam realizar com os particulares, em nítida homenagem ao princípio constitucional da isonomia.

Denota-se, portanto que a Administração só poderá contratar mediante prévia licitação, entendendo ser esta a melhor forma de se obter a contratação mais vantajosa e atender ao interesse público e a legalidade.

É a própria Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 37, XXI, que impõe a necessidade de licitação para contratações públicas, assim catalogado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos





da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Constata-se, pois, que o procedimento licitatório objetiva permitir que a Administração Pública contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando em consideração aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto.

Entretanto, a Lei n. 14.133/2021, que traz a disciplina jurídica do processo de licitação, faz algumas ressalvas quanto à obrigação de licitar para a contratação pela Administração Pública, facultando-se a esta a dispensa do procedimento licitatório ou mesmo vislumbrando a sua inexigibilidade em determinadas situações.

Nesse passo, depara-se com a previsão estampada no art. 74, compilando-o, *ipsis litteris*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros





específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

[...]

A contratação de escritório de advocacia para consultoria jurídica e patrocínio judicial já foi objeto de análise e manifestação do Supremo Tribunal Federal, no Inq 3074/SC, de relatoria do Ministro Roberto Barroso, de 26 de agosto de 2014, no qual ficou consignado os requisitos que devem ser observados para sobredita contratação, a saber:

- a) necessidade de procedimento administrativo formal;
- b) notória especialização do profissional a ser contratado;
- c) natureza singular do serviço;
- d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público;
- e) cobrança de preço compatível com o mercado para o serviço.

A clareza do dispositivo retro dispensa maiores interpretações que não a literal.

Portanto, a singularidade, no caso dos serviços advocatícios, é da atividade em si e não de um trabalho específico, porquanto não há padronização mediante fórmulas prontas e acabadas no desenvolvimento de seu ofício, muito pelo contrário, tem-se a criação a cada instante, atendendo-se a necessidade do trabalho específico sob sua responsabilidade. Essa é a singularidade do serviço, aquele inimitável, incomparável, dentro da concepção humana, por outro profissional, mesmo que tão habilitado quanto outro profissional. Celso Antônio Bandeira de Mello define os serviços singulares como:

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração





reputa conveniente e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

O Supremo Tribunal Federal, por meio do Relator Min. Eros Roberto Grau, ao julgar a Ação Penal 348, definiu o que vem a ser singularidade:

Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou determinada empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo na notória especialização. Ser singular o serviço, isso não significa seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não possam realizá-lo do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa. A escolha desse profissional ou dessa empresa, o qual ou a qual será contratada sem licitação – pois o caso é de inexigibilidade de licitação – incumbe à administração.

Por tudo isso, pode-se concluir que os serviços prestados por advogados e a atividade em si é que são singulares, por ser uma atividade eminentemente intelectual, incomparável e inimitável. Por fim, a inexigibilidade de licitação para a contratação de advogados somente pode ocorrer caso o profissional ou o Escritório de Advocacia possuam notória especialização em direito público ou outro ramo que a demanda assim exigir. A qualificação técnica do profissional é que tem o condão de revelar a notoriedade no meio jurídico, não cabendo a mais ninguém fazer esse julgamento.

#### VII. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem prazo de validade de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

RODRIGO DA COSTA  
BARBOSA:94005427472  
472

Assinado de forma digital  
por RODRIGO DA COSTA  
BARBOSA:94005427472  
Dados: 2025.08.07  
06:58:06 -03'00'

Rodrigo da Costa Sociedade Individual de Advocacia  
SCA – Scavuzzi Costa Advocacia





# FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão Universitária

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada, na forma estatutária, por seu Diretor-presidente, **RICARDO ANTÔNIO DE BARROS WANDERLEY**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1098588 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 815.647.834-72, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió, ATESTA, para fins de comprovação junto a Instituições Públicas e Privadas que, **RODRIGO DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.494.581/0001-47, com sede na Av. Dom Antônio Brandão, 333, sala 212, Farol, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57.051-901, por meio de seus advogados **RODRIGO DA COSTA BARBOSA – OAB/AL 5.997**, **SÉRGIO RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO – OAB/AL 11.287** e **LARISSA MELO BRANDÃO MAIA – OAB nº 11.873**, prestaram serviços técnicos especializados de advocacia que se relacionaram ao patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas, além de acompanhamento e pareceres de Direito Administrativo em processos internos inerentes ao funcionamento desta Fundação de Apoio em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Os serviços foram prestados com o adequado nível de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, não contendo, em nossos arquivos, nada que possa desabonar a conduta moral e idoneidade dos profissionais e empresa envolvidos na prestação dos serviços referidos.

Maceió (AL), 30 de abril de 2021.

*Wanderley*

**Ricardo Antônio de Barros Wanderley**  
Diretor-presidente

 [comunicacao@fundepes.br](mailto:comunicacao@fundepes.br)  
[www.fundepes.br](http://www.fundepes.br)

 (82) 2122-5353  
(82) 2122-5328

 Rua Ministro Salgado Filho,  
78 - Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP: 57.052-140

# CERTIFICADO

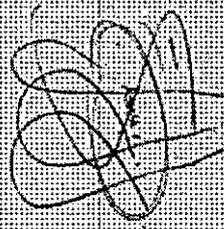
O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

**RODRIGO DA COSTA BARBOSA**

por sua participação no

**3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica**

realizado no período de 02/12/2024 até 04/12/2024

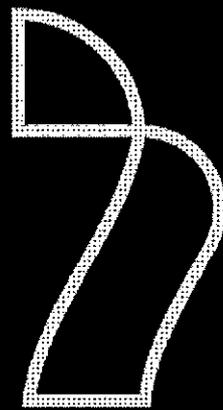


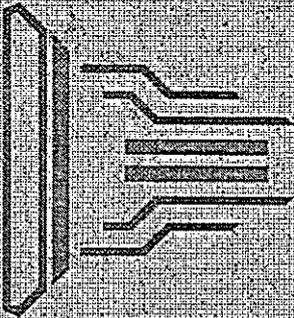
Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**





# 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE ASSESSORIA JURÍDICA

## TERMO DE DECLARAÇÃO

O presente certificado atribui a participação no 3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica Evento ministrado presencialmente em Foz de Iguaçu/PR entre os dias 02 e 04 de Dezembro de 2017, totalizando 24 horas de capacitação.

**24 HORAS**

24 HORAS

## PROGRAMAÇÃO

SEG 02 Dez

### CREDECIMENTO

### ABERTURA E RECEÇÃO

A aplicação da Lei de Incontinência e a transição para nova forma litigatória: uma divida de credencimento administrativo | **Min. Maria Mary**

### Coffee Break

A definição possível sobre o que deve ser entendido por norma geral e específica e suas implicações na interpretação da Lei de Licitações | **Carolina Paim**

### Almoço

A fase de seleção da formação e o auxílio ao agente de contratação e o impacto da estrutura do órgão e suas implicações administrativas jurídicas e pelo contrato | **Inteiros | Lucas de Deus e as diferenças necessárias para não se perder sobreposição da Lei 8661 | Chiriberto Strabone**

### Coffee Break

A importância da atuação pela ótica do gestor público jurídico na uniformização da administração e na padronização das minutas produzidas para aplicação da Lei de Licitações: como produzir e aplicar as minutas nos processos (teleatendimentos e parâmetros) | **José Luiz Cordeiro**

### ENCERRAMENTO DO DIA

TER 03 Dez

9h - 11h

A análise da proposta elaborada pelo órgão do processo completo e o papel do responsável e suas implicações para a licitação em sua atuação nas etapas da proposta | **Inteiros | Lucas de Deus e as diferenças necessárias para não se perder sobreposição da Lei 8661 | Chiriberto Strabone**

### Coffee Break

A análise das atualizações e verbas públicas em relação ao contrato, o entendimento no que se refere ao seu relacionamento com a Lei de Improbidade | **Representação Jurídica e a Estipulação e a Ação Subjetiva | Maria Mary**

### Almoço

Mais alternativas de redução do custo | **Verisa e a participação do órgão de assessoramento jurídico | Roque Carvalho**

### Coffee Break

**QUESTIONS SHOW | Maria Mary**  
Questões polêmicas para atuação do órgão jurídico em relação a licitação e o contrato | **Carolina Paim**

### ENCERRAMENTO DO DIA

QUA 04 Dez

9h - 11h

Finalização do Setor dos Contratos Administrativos e os pontos principais para o envio do pedido de assessoramento jurídico | **Carolina Paim**

### Coffee Break

Contratos administrativos e os efeitos no contrato preventivo de licitação: **Finalização do contrato | aplicação da LGP, sanções e recursos na Lei de Licitações | Maria Mary**

### Almoço

Limites para responsabilização do precatório | **Inteiros | Lucas de Deus e as diferenças necessárias para não se perder sobreposição da Lei 8661 | Chiriberto Strabone**

### Coffee Break

**PALESTRA DE ENCERRAMENTO**: O ato administrativo na Lei de Licitações e a redação de minutas de licitação | **Inteiros | Lucas de Deus e as diferenças necessárias para não se perder sobreposição da Lei 8661 | Chiriberto Strabone**

### ENCERRAMENTO DO SEMINÁRIO

INSTITUTO NEP

Rua Dr. Basílio Vicente de Castro, 111, 9º e 10º andares | Campo Comprido, CEP: 80.200-526 | Curitiba/PR  
Fone: (41) 3.778-1887 | WhatsApp: (41) 9.8077-0234  
E-mail: falecom@institupublicos.com.br | negociospublicos.com.br

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**  
Instituto

## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

**NORTH ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jornalista Arnóbio Valente Filho, número 255, Gruta de Lourdes, Maceló, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.762.007/0001-20, atesta para fins de comprovação junto a instituições Públicas e Privadas que **CARVALHO, OLIVEIRA & REIS - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.847.148/0001-78, e seus sócios **LEONARDO DE SOUZA REIS**, brasileiro, advogado, portador de OAB/BA nº 19.022, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.253.505-10, **PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, portador de OAB/BA 34.303, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.287.405-09, **ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO**, brasileiro, advogado, portador de OAB/BA 30.756, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.097.355-08, e **SÉRGIO RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, portador de OAB/AL 11.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.127.334-68, todos com escritório profissional situado Rua Frederico Simões, nº 85, sl. 205, Caminho das Árvores, Salvador - BA, prestaram serviços técnicos especializados em 2016, que se relacionaram ao patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas, na área do direito real, registro público e imobiliário, para promover a regularização de imóveis.

Os serviços foram prestados com o adequado nível de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, não contendo, em nossos arquivos, nada que possa desabonar a conduta moral e idoneidade dos profissionais e empresa envolvidos na prestação dos serviços referidos.

Maceló - Alagoas, 21 de fevereiro de 2017.

5º Serviço  
123

*Ma. Sara Cad.*  
NORTH ENGENHARIA LTDA.



5. SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO AL  
RUA JOÃO PASSOS, 113 - BARRA  
Fone: (226) 2431  
RECONHEÇO e firmo por semelhante de  
VILMA SARAUS CALHEIROS  
MACELÓ, 29 de mar de 2017  
O TESTEMUNHO... *[assinatura]* ...A VERDADE  
Rafael de O. Carneiro - Tab. Interina  
INGRÍDE PONTES DE N. CARVALHO-SUB  
BENEDETA MARIA DA SILVA - Escriv.  
DORNE RAYLA S. LILIAS - Escriv.  
DEITO POR ASSCRIPTIONES VARIANDEL DE REGO

**SÉRGIO RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO**  
OAB 11.287/AL

**Formação Acadêmica:**

- UFAL/FEJAL – CESMAC, Graduação em Administração de Empresas.
- FEJAL – FADIMA, Graduação em Direito, ênfase em Direito Público e Tributário.
- PUC-Minas - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, pós-graduação em Direito Tributário.

**Experiência Profissional, Competências e Especialidades:**

- Advogado atuante nas áreas empresarial e tributária.
- Especialista em Direito Tributário pela PUC-Minas.
- Na iniciativa privada, sua experiência profissional inclui atividades empresariais e de consultoria em diversos ramos de atividade, notadamente no segmento do comércio varejista e atacadista.
- No setor público, exerceu o cargo de secretário de finanças municipal desempenhando diversas atividades afeitas ao o Direito Público, especialmente nos ramos Administrativo, Econômico, Tributário e Financeiro.
- No exercício da advocacia tem desempenhado diversas atividades para clientes das esferas pública e privada, notadamente: recuperação fiscal para municípios; assessoria jurídica tributária, contenciosa e preventiva, para empresas da iniciativa privada; atuação no direito eleitoral; atuação no direito administrativo em ações de improbidade.
- Como associado do escritório COR – Carvalho, Oliveira & Reis Advogados Associados, dedicou-se prioritariamente à assessoria e consultoria jurídica à empresas e municípios, com destacada atuação na recuperação de créditos tributários.
- Como sócio da Scavuzzi Costa Advocacia, desde 2015, tem desenvolvido atuação sistêmica nos diversos ramos afins do Direito: empresarial, societário, trabalhista, imobiliário, contratual, eleitoral e tributário.
- Membro efetivo da ATRIAL – Associação dos Tributaristas de Alagoas.

**Outras Atividades:**

- Membro efetivo da ATRIAL – Associação dos Tributaristas de Alagoas.
- Membro Juiz do TED/AL – Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL (2017/2021).
- Assessoria Jurídica da FUNDEPES – Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (2020/2021).
- Membro da comissão de apuração Eleitoral da OAB (2021).
- Membro do observatório Eleitoral da OAB nas Eleições majoritárias de 2022.

**Cursos e Conferências recentes:**

- Curso: Fundamentos da Tese Tributária do INSS sobre as verbas indenizatórias – IbiJus – 2015.
- Conferência: Conferência Alagoana de Estudos Tributários – ATRIAL – 2017.
- Curso: Temas de Direito e de Processo Eleitoral – AASP/OAB – 2017.
- Conferência: Conferência Alagoana de Direito Eleitoral – OAB/AL – 2018.
- Curso: O Direito Bancário a partir do Sistema de Precedentes – IbiJus – 2018.
- Conferência: Workshop sobre Recuperação de Tributos – IbiJus – 2018.

**Idiomas:**

Português (Nativo Fluente); Inglês (Nível Intermediário/Técnico)



# ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

**LAGOA DA MATA AGROPECUÁRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.354.857/0001-06, sediada no Distrito de Inhobim, Zona Rural, CEP: 45.028-135, Vitória da Conquista - BA, nesta ato representado pelo seu procurador, **JONATAS ROCHA FARIAS**, brasileiro, casado, portador de RG. 09229779-09 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 797.754.625-68, atesta, para fins de comprovação junto a Instituições Públicas e Privadas que **CARVALHO, OLIVEIRA & REIS - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.847.148/0001-78, e seus sócios **LEONARDO DE SOUZA REIS**, brasileiro, advogado, portador de OAB/BA n.º 19.022, inscrito no CPF/MF sob o n.º 797.253.505-10, **PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, portador de OAB/BA 34.303, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.287.405-09, **ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO**, brasileiro, advogado, portador de OAB/BA 30.756, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.097.355-08, e **SÉRGIO RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, portador de OAB/AL 11.287, inscrito no CPF/MF sob o n.º 872.127.334-68, todos com escritório profissional situado Rua Frederico Simões, n.º 85, sl. 205, Caminho das Árvores, Salvador - BA, prestaram serviços técnicos especializados em 2016, que se relacionaram ao patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas, na área do direito real, registro público e imobiliário, para promover a regularização de imóveis.

Os serviços foram prestados com o adequado nível de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, não contendo, em nossos arquivos, nada que possa desabonar a conduta moral e idoneidade dos profissionais e empresa envolvidos na prestação dos serviços referidos.

Salvador - Bahia, 21 de fevereiro de 2017.

*Jonatas Rocha Farias*  
**LAGOA DA MATA AGROPECUÁRIA EIRELI**

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar  
Rua Terrário do Anjo nº 222 - Pituba  
CEP 41100-540 - Salvador - BA  
Fone: (71) 3037-8800 - E-mail: Enotas.salvador@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) do:  
**JONATAS ROCHA FARIAS**

Salvador, 28 de Março de 2017.  
Portes: 2% da verdade JPDC

**JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO - ESCRIVENTE - 1598AE18647-8**

Solo do Autenticidade  
Autenticado em  
1598AE18647-8

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar  
Rua Terrário do Anjo nº 222 - Pituba  
CEP 41100-540 - Salvador - BA  
Fone: (71) 3037-8800 - E-mail: Enotas.salvador@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original que me foi apresentado. Data:  
Salvador, 28 de Março de 2017.

**JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO - ESCRIVENTE - JPC**  
1598AE130279

Solo do Autenticidade  
Autenticado em  
1598AE130279

## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

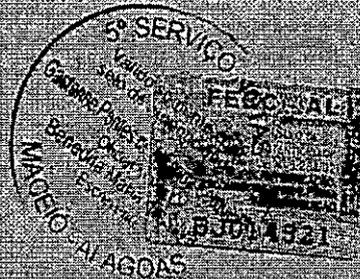
**BASE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 00.418.031/0001-67, com sede a Av. Governador Osmá Loureiro, n.º 171, sl. 08, Mangabeiras, CEP: 57.037-630, Maceió/AL, atesta, para fins de comprovação junto a Instituições Públicas e Privadas que **CARVALHO, OLIVEIRA & REIS - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.847.148/0001-78, e seus sócios **LEONARDO DE SOUZA REIS**, brasileiro, advogado, portador de OAB/BA nº 19.022, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.253.505-10, **PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, portador de OAB/BA 34.303, inscrito no CPF/MF sob o n. 017.287.405-09, **ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO**, brasileiro, advogado, portador de OAB/BA 30.756, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.097.355-08, e **SÉRGIO RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, portador de OAB/AL 11.287, inscrito no CPF/MF sob o n. 872.127.334-68, todos com escritório profissional situado Rua Frederico Simões, nº 85, sl. 205, Caminho das Árvores, Salvador - BA, prestaram serviços técnicos especializados em 2016, que se relacionaram ao patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas, na área do direito real, registro público e imobiliário, para promover a regularização de Imóveis.

Os serviços foram prestados com o adequado nível de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, não contendo, em nossos arquivos, nada que possa desabonar a conduta moral e idoneidade dos profissionais e empresa envolvidos na prestação dos serviços referidos.

Maceió - Alagoas, 21 de fevereiro de 2017.

5º Serviço

**BASE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**



5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL  
Rua João Pessoa, 113-Centro  
Fone: 3223-7051  
RECOMENDO A FÉTIMA POR SENSIBILIDADE DE  
OSVALDO AUGUSTO SANTOS COSTA  
2017 Fev. Maceió, 29 de mar de 2017  
EST. TESTEMUNHA..... DA CENSADEI  
RAFAEL DE O. FERREIRA - Tab. Interino  
CARLOTTE RIBEIRO DE FERREIRA - Sob  
BERNITA MARIA DA SILVA - Escriv.  
JULIA KARLA S. LINS - Escriv.  
HELOÍSA ROSA OLIVEIRA VANDERLEI DE VEDD

**BASE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ/MF sob o n.º: 00.418.031/0001-67

Av. Governador Osmá Loureiro, n.º 171, sl. 08, Mangabeiras, CEP: 57.037-630, Maceió/AL

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DECLARAÇÃO

**CARVALHO, OLIVEIRA & REIS – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o n.º 08.847.148/0001-78 e na OAB/BA sob o n.º RE 1512/2007, com sede à Rua Federico Simões, nº 85, sl. 205, Caminho das Árvores, Salvador – BA, nesse ato representada por seu sócio LEONARDO DE SOUZA REIS, brasileiro, advogado, portador de OAB/BA nº 19.022, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.253.505-10, DECLARA PARA OS FINS DE PROVA A QUE SE PRESTEM A PRESENTE DECLARAÇÃO, e visando a comprovação de atuação profissional na área jurídica consultiva, de assessoria e advocacia, que o Sr. SÉRGIO RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL n.º 11.287 e no CPF/MF n.º 872.127.734-68, atuou entre os anos de 2012 a 2019 como advogado associado desta sociedade de advogados. Destaca-se que entre as atividades desempenhadas pelo Sr. Sérgio Ricardo Scavuzzi De Carvalho estava a assessoria, consultoria e advocacia judicial e administrativa nos vários ramos do direito, entre eles Direito Civil, Direito Administrativo, Direito do Trabalho, Direito Público, Direito Eleitoral, especialmente na junto à recuperação de créditos tributários por empresas privadas e entes públicos, entre os quais, e não apenas, os Municípios de Pilar/Al, Porto de Pedras/Al e Boca da Mata/Al.

Maceió/Al 08 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

LEONARDO DE SOUZA REIS

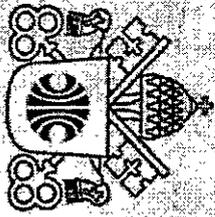
Data: 14/05/2024 21:54:02-0300

Verifique em <https://validar.ltd.gov.br>

**CARVALHO, OLIVEIRA & REIS – ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Leonardo de Souza Reis

OAB/BA 19.022



**Universidade Católica de Minas Gerais**  
**Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu**  
**Especialização**



A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação,

certifica que \_\_\_\_\_

concluiu o curso de \_\_\_\_\_

Direito Tributário

em 19 de dezembro de 2014, com carga horária de 360 horas

**Sergio Ricardo Savazzi de Carvalho**

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2015.

Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação

Reitor



# CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

O Reitor do Centro Universitário CESMAC,

João Rodrigues Sampaio Filho,

no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 14 de agosto de 2012 e a Colação de Grau em 08 de novembro de 2012, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO**.

*Sergio Ricardo Sampaio de Souza*

de nacionalidade Brasileira, natural de Salvador/BA, nascido a 27 de junho de 1973,

portador da Cédula de Identidade nº 1.037888, expedida pelo Secretariado de Segurança Pública do Estado de Alagoas e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió/AL, 10 de abril de 2013.

*Fernanda Sérgio Tardá de Amorim*  
Prof. Dr. Fernanda Sérgio Tardá de Amorim  
Coordenador de Curso

*Sergio Ricardo Sampaio de Souza*  
Sergio Ricardo Sampaio de Souza  
Diplomado

*João Rodrigues Sampaio Filho*  
João Rodrigues Sampaio Filho  
Reitor

# CERTIFICADO

## SIMPÓSIO

**CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE &  
COMISSÕES DE LICITAÇÃO: PERMANENTES E ESPECIAIS**

Participante Sérgio Ricardo Scavuzzi de Carvalho

Realizado no(s) dia(s) 13 de abril de 2005

Local Auditório NDJ – São Paulo – SP

Professor(es) João Parizi Filho

Carga horária 8 horas

São Paulo, 13 de abril de 2005.



Rua Conselheiro Chaplin, 344 - 8º andar  
01027-200 - São Paulo/SP

*Sergio Scavuzzi*  
Cerdônio Quadros

Coordenador de Simpósios e Treinamentos

# CERTIFICADO

SIMPÓSIO  
LICITAÇÕES E A LEI Nº 8.666/93

Participante Sérgio Ricardo Scavuzzi de Carvalho

Realizado no(s) dia(s) 14 de abril de 2005

Local Audatório NDJ — São Paulo — SP

Professor(es) Carlos Pinto Coelho Motta

Carga horária 8 horas

São Paulo, 14 de abril de 2005.



Para Ocorrências, Duplados, MA, e outros  
01237-000 - São Paulo/SP

*Carlos Pinto Coelho Motta*  
Cerdônio Quadros

Coordenador de Simpósios e Treinamentos

# CERTIFICADO

## SIMPÓSIO

### GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### ASPECTOS JURÍDICOS

Participante Sérgio Ricardo Scovuzzi de Carvalho

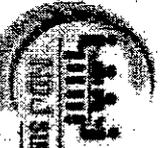
Realizado no(s) dia(s) 15 de abril de 2005

Local Audatório NDJ — São Paulo — SP

Professor(es) Ivan Barbosa Rigolin

Carga horária 8 horas

São Paulo, 15 de abril de 2005.



NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA

Rua Conselheiro Dreyfus, 344 - Pinheiros  
05508-000 - São Paulo/SP

  
Cerdônio Quadros

Coordenador de Simposios e Treinamentos

# CERTIFICADO

**TREINAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO**  
**TÉCNICO E PRÁTICO**

Participante Sérgio Ricardo Scavuzzi de Carvalho

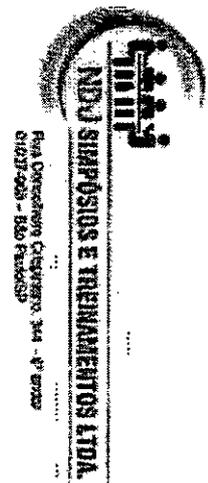
Realizado no(s) dia(s) 11 e 12 de abril de 2005

Local Audatório NDJ — São Paulo — SP

Professor(es) Diogenes Gasparini e Jair Eduardo Santana

Carga horária 16 horas

São Paulo, 12 de abril de 2005.



  
**Cardônio Quadros**  
Coordenador de Simpósios e Treinamentos

*Certificado*

Certificamos que

*Sérgio Ricardo S. de Carvalho*

participou do CONINTER - ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS DO NORTE NORDESTE, realizado entre os dias 07 e 10 novembro de 2007, no Hotel Pestana, na condição de Participante

Salvador, 10 de novembro de 2007.

# CONINTER

ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS

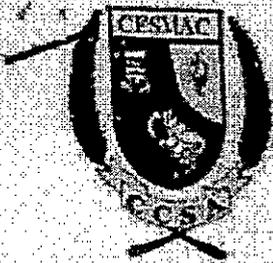
07 a 10 de novembro  
Salvador

REALIZAÇÃO:

JAM  
JURÍDICA

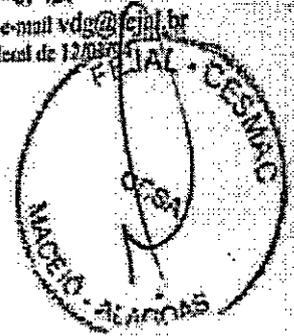
EDUCAÇÃO E ESPORTES

Andre Araújo  
Diretor da JAM Jurídica



# FEJAL - CSMAC - CCSA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
Rua Cônego Maciada, 918, Favela, Macaé-AL. CEP 57 021-160 - CP 124  
Fone: (082)221-3007 Ramal 461 - Fax: 221-0102 - Home Page www.fejal.br - e-mail vdg@fejal.br  
Criação Lei Municipal N° 2.044 de 20/09/73 - Autorização Decreto Federal de 12/03/77  
Parecer N° 02/97 - Conselho Estadual de Educação



## CERTIDÃO

**CERTIFICAMOS** para fins de direito e em atendimento à solicitação do(a) requerente **SERGIO RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO RG nº 1.037.888 SSP/AL, CIC-ME nº 872.127.734-68** nascido(a) a **27/01/1973** em **Salvador - UF/BA**, filho(a) de **Edson Souza de Carvalho** e de **Luciela Scavuzzi de Carvalho** que o(a) mesmo(a) **CONCLUIU** o curso de **ADMINISTRAÇÃO** neste Centro Universitário, em **30/06/1996** tendo **COLADO GRAU** nos termos da lei em **23/09/1996**, conforme registro e assinaturas constantes do livro nº 2A, página nº 49 e demais documentos legais arquivados nesta Unidade de Ensino Superior.

Secretaria do Centro Universitário de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Macaé, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

Centro de Estudos Superiores de Macaé - CSMAC  
Centro Universitário de Ciências  
Sociais Aplicadas - CCSA

Vera Lucia da Silva Bento  
Funcionário Encarregado

Confere:

Centro de Estudos Superiores de Macaé - CSMAC  
Centro Universitário de Ciências  
Sociais Aplicadas - CCSA

*[Handwritten Signature]*  
Vera Lucia da Silva Bento  
Becelário

Visto:

Centro de Estudos Superiores de Macaé - CSMAC  
Centro Universitário de Ciências  
Sociais Aplicadas - CCSA

*[Handwritten Signature]*  
Eduardo Antônio de Azevedo  
Coordenador

# HEVERTON DE LIMA VITORINO



**Inscrição**      **Seccional**      **Subseção**  
9980              AL              CONSELHO SECCIONAL - ALAGOAS

ADVOGADO

## Endereço Profissional

R DR ANTONIO CANSANÇÃO, Nº 575, PONTA VERDE  
MACEIO - AL  
57035190



## Telefone Profissional

(82) 99647-3399

SITUAÇÃO REGULAR

⊙ O teor desta consulta do [cna.oab.org.br](http://cna.oab.org.br) efetuada em 08/05/2024 é meramente informativo, não valendo como certidão.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.721/0001-59, com sede administrativa localizada em sede na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 296.566.134-49, **ATESTA**, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **RAFAEL GOMES ALEXANDRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.179.179/0001-12, com sede no Edifício Empresarial José Lages, situado na Rua Dep. José Lages, nº 555, sala 301 – Ponta Verde, CEP: 57035-330, Maceió/AL, representada pelo seu procurador o Senhor **RAFAEL GOMES ALEXANDRE**, inscrito na OAB/AL 10.222, logrou êxito na Recuperação de Crédito junto à Equatorial no importe de R\$ 1.361.052,64 (um milhão trezentos e sessenta e um mil cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Atestamos, ainda, que os serviços, formalizados no Contrato nº 017/2023-IL, foram prestados com zelo, ética, boa técnica e dedicação, pelo que esta declarante se encontra absolutamente satisfeita com a qualidade dos serviços contratados e prestados.

Flexeiras/AL, 03 de abril de 2024.

**SILVANA MARIA  
CAVALCANTE DA COSTA  
PINTO**

Assinado de forma digital por SILVANA  
MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO  
Dados: 2024.05.03 15:11:42 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 2019.008.20080

Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto  
Prefeita



**GOMES  
ALEXANDRE**  
SOCIEDADE DE ADVOCACIA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAFAEL GOMES ALEXANDRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 48.179.179/0001-12, com sede no Edifício Empresarial José Lages, situado na Rua Dep. José Lages, nº 555, sala 301 – Ponta Verde, CEP: 57035-330, Maceió/AL, representada pelo seu sócio administrador, o Senhor RAFAEL GOMES ALEXANDRE, inscrito na OAB/AL 10.222, a pedido do interessado e para fins de prova, ATESTA que o Sr. Heverton de Lima Vitorino, inscrito na OAB/AL sob o nº 9.980, atuou satisfatoriamente na Recuperação de Crédito junto à Equatorial no importe de R\$ 1.361.052,64 (um milhão trezentos e sessenta e um mil cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), por meio do Contrato nº 017/2023-IL firmado com MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.721/0001-59.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.

**RAFAEL GOMES  
ALEXANDRE**

Assinado digitalmente por RAFAEL GOMES ALEXANDRE  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=12203196000108, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura  
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL GOMES ALEXANDRE  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

RAFAEL GOMES ALEXANDRE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 48.179.179/0001-12  
RAFAEL GOMES ALEXANDRE  
OAB/AL 10.222

# Heverton de Lima Vitorino

## Dados pessoais

Endereço: Rua Dr. José Castro de Azevedo, nº 89, Apt. 701.

CEP: 57.052-240

Data de Nascimento: 03/04/1986

Estado Civil: Solteiro

Naturalidade: Maceió - AL

Celular: 99647-3399

E-mail: [heverton.vitorino@gmail.com](mailto:heverton.vitorino@gmail.com)

## Objetivos

Atuar no exercício da Advocacia com profissionalismo, seriedade e ética, sempre na defesa dos direitos individuais, coletivos e, sobretudo, na garantia da dignidade da pessoa humana.

## Formação

- ▶ Pós-Graduação – Pós-Graduação, Lato Sensu em Direito Público, Fazenda Pública em Juízo, Universidade Anhanguera-Uniderp. Previsão de conclusão: junho 2021;
- ▶ Ensino Superior – Graduando em Direito Universidade Federal de Alagoas– UFAL, dezembro de 2010.
- ▶ Ensino Médio – Escola Adventista de Maceió – Concluído em 2004.

## Experiência

### ▶ ADVOCACIA

- Município de Maceió/AL,  
Assessoramento técnico jurídico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável.  
Período: 2016 e 2020.
- Município de Traipu/AL  
Procuradoria Geral do Município.  
Período: 2019 e 2020.
- Município de União dos Palmares,  
Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Educação  
Período: 2015 e 2016.
- Estratégica Soluções Inteligentes – Consultoria Em Gestão de Projetos Setor jurídico, com atuação na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Secretaria de Estado da Defesa Social no Estado de Alagoas.  
Período: julho de 2013 a abril de 2015.
- Motta&Soares Advocacia e Consultoria,  
Departamento de Direito Privado  
Departamento de Direito Público – Atuação na Consultoria Jurídica aos Municípios de Delmiro Gouveia/AL, Olho d'Água das Flores/AL, Monteirópolis/AL, Major Izidoro/AL, Maribondo/AL, Tanque D'Arca/AL, Porto Real do Colégio/AL, Porto Calvo/AL.

Período: Janeiro de 2011 a junho de 2013.

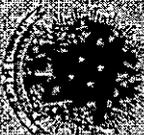
- ▶ **PODER JUDICIÁRIO**– Justiça do Estado de Alagoas.  
Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital  
Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes  
Cargo: Estagiário de Direito voluntário  
Período: segundo semestre de 2006
  
- ▶ **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** – Procuradoria República em Alagoas  
Gabinete da Procuradora Chefe – 8º Ofício.  
Cargo: Estagiário de Direito  
Período: dezembro de 2009 a julho de 2010
  
- ▶ **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS**  
Gabinete da Desembargadora Nelma Torres Padilha  
Cargo: Estagiário de Direito  
Período: novembro de 2009 a maio de 2010

**Informações adicionais**

- ▶ Sócio do Escritório Gomes, Vitorino & Alexandre Advogados Associados, CNPJ. 21.699.355-0001/90, Av. Dom Antônio Brandão, nº 333, Sala 507, Maceió/AL.
- ▶ Aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil 2010.1, CESPE/UNB, cursando o 9º período da graduação
- ▶ Conhecimentos de informática, boa prática e digitação.

**HEVERTON DE  
LIMA  
VITORINO:0680  
7009437**

Assinado de forma digital por HEVERTON  
DE LIMA VITORINO:06807009437  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=000001009981006, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,  
ou=21674173000165, ou=PRESENCIAL,  
cn=HEVERTON DE LIMA  
VITORINO:06807009437  
Dados: 2021.02.11 10:32:14 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Prof. Ana Dayse Rezende Dorea

no uso de suas atribuições e tendo em vista a

conclusão do Curso de Graduação em Direito

em 26/01/2011, confere o título de Bacharel em Direito

a Heverton de Lima Mionino, de nacionalidade Brasileira

natural de Maceió - AL, nascido(a) a 03/04/1986

portador(a) da Carteira de Identidade nº 20011001007666, expedida pelo(a) Secretaria de

Segurança Pública do Estado de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma a fim de

que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 13 de maio de 2011

[Assinatura]  
Prof. Reitor de Graduação

[Assinatura]  
Diplomado

[Assinatura]  
Reitor

MINISTERIO DA EDUCACAO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Curso de Psicologia  
reconhecido pelo(a) DECRETO  
DECRETO nº 2.211/2012  
(D.O. de 03/07/2012)

Diploma registrado sob  
nº 376, às  
fls. 37-66 do  
livro nº 24  
conforme o processo nº  
28966/10 - 32

Maceió, em 13/05/2014

Licença Maria Barbosa de Toledo  
(Chefe de Seção de Expediente e Registro de Diplomas)

Visto: Olivaniva Silva  
Diretor do D.R.C.A.

Confere: Menas de Barros  
Diretor do D.R.C.A.

# Certificada

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

*Steverson de Lima Vitoriano*

pela participação no Seminário Nacional "A nova planilha de formação de preços da IN nº 05/17 e as principais alterações no planejamento e no julgamento da contratação de serviços contínuos", realizado de 7 a 10 de agosto de 2017, em Salvador/BA.

Curitiba, 10 de agosto de 2017.



*Amaduis*  
Amaduis Vicente de Almeida  
Vice-Presidente Executiva

**ZÊNITE**

# A NOVA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA IN Nº 05/17 E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NO PLANEJAMENTO E NO JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

## 07 A 10 DE AGOSTO DE 2017 x SALVADOR/BA

### PROGRAMA

**ANÁLISE DE PREÇOS E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

1. O que é a nova planilha de preços e qual o objetivo dela?  
2. Como a nova planilha de preços se relaciona com a antiga?  
3. Como a nova planilha de preços se relaciona com a legislação atual?  
4. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

5. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
6. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
7. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

8. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
9. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
10. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

11. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
12. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
13. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

14. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
15. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
16. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

17. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
18. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
19. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

20. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
21. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
22. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

### PROGRAMA

**ANÁLISE DE PREÇOS E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

1. O que é a nova planilha de preços e qual o objetivo dela?  
2. Como a nova planilha de preços se relaciona com a antiga?  
3. Como a nova planilha de preços se relaciona com a legislação atual?

4. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
5. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
6. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

7. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
8. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
9. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

10. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
11. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
12. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

13. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
14. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
15. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

16. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
17. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
18. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

19. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
20. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
21. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

### PROGRAMA

**ANÁLISE DE PREÇOS E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

1. O que é a nova planilha de preços e qual o objetivo dela?  
2. Como a nova planilha de preços se relaciona com a antiga?  
3. Como a nova planilha de preços se relaciona com a legislação atual?

4. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
5. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
6. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

7. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
8. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
9. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

10. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
11. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
12. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

13. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
14. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
15. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

16. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
17. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
18. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

19. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
20. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?  
21. Como a nova planilha de preços se relaciona com a prática atual?

ficada

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a:

**HEVERTON DE LIMA VITORINO**

por sua participação na oficina:

**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:  
PREFERÊNCIA NA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA E LICITAÇÃO EXCLUSIVA**

realizado em Forquilha - SP, no dia 22/03/2018.



Instituto Negócios Públicos  
Coordenação

MALCANTANA  
Marcus Acantano  
Palestrante

**NEGÓCIOS PÚBLICOS®  
INSTITUTO**



# Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

**HEVERTON DE LIMA VITORINO**

por sua participação no

**13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**

realizado em Foz de Iguaçu - Paraná, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018.



Instituto Negócios Públicos  
Coordenação

CONGRESSO BRASILEIRO DE  
**13 PREGOZEIROS**

NEGÓCIOS PÚBLICOS  
INSTITUTO

# 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIRO

## Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas incluindo as oficinas. A Certificação das oficinas é independente, sendo que:

- 26 Vagas no Pregão
- Capacitação e Formação de Pregoeiros, incluindo o DN10276-SEGES
- Implicação da Portaria Tributária no Contratação de Serviços Terceirizados
- Lei das Licitações
- Sistema de Registro de Preços
- Contratos Administrativos
- Termo de Referência
- Pesquisa de Preços e Formação do Valor Original no Licitação
- Embasamento de Análises de Custos e Formação de preços conforme IN10577
- Melhorias e aprimoramento de Propostas
- Estruturação de mapas de risco nos contratos públicos
- Contratação Direta
- Balanço de Gestão
- Fomento de Contratação Pública: hipóteses correntes, detecção e prevenção;
- Processos Administrativos
- Pregão para Serviços de Engenharia: peculiaridades do planejamento e da licitação
- Estradas Prefeiturares
- Soluções Administrativas
- Administração e Entregas do Registro Pontuais Contratações Públicas
- Preferências na licitação, contratação direta e licitação exclusiva

## NEGÓCIOS PÚBLICOS

### Instituto Negócios Públicos do Brasil

Estações e Pesquisas em Adm. Pública - INP Ltda  
 Rua Esperança, 1162 - 2º andar - Centro - CEP 60.010-140 - Curitiba/PR  
 CNPJ: 14.656.874/0001-09 - Insc. Estadual: 0064609920 - Insc. Municipal: 456272-8  
 Fone: (41) 325-4117 - 726 1310 - E-mail: [instituto@instituto.org.br](mailto:instituto@instituto.org.br)

## PROGRAMAÇÃO

19H10  
 Palestra de Abertura  
 - Domingo 19 de Março - XII Edição

19H03 - Segunda 19/4

20H3 - Quarta-feira

20H3 - Quinta-feira

09H00  
 Melhorias nas compras públicas:  
 Como mudar sem mudar a lei  
 Nelson Faria

Panel de Transformação das Compras Públicas  
 Planejamento de Compras Públicas  
 Professor Jay Saravia  
 Governança nas Compras Públicas  
 Professor Daniel Lopez

A seguir questões dos objetos  
 Contratações nas licitações  
 Joel de Assis e Felício

09H00  
 Conhecimento de propostas após a fase de lances. Análise das situações que podem ocorrer  
 Jorge Jacoby Fernandes

Matriz de responsabilidade no Pregão Quem responde por cada uma das etapas da licitação  
 Benjamin Zymer

Debate aberto

10H30  
 Oficinas Simultâneas  
 Continuação das Oficinas

Oficinas Simultâneas  
 Continuação das Oficinas

Oficinas Simultâneas  
 Continuação das Oficinas

16H30  
 Como a inovação impactou ou pode impactar no processo de compra pública e na vida do cidadão público

Talk Show

Falestra de Encerramento

Local reservado para registro:



REGISTRO  
 FATORIAL DO SOB Nº 242 SO  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.132.819  
 Curitiba, PR, 28 de fevereiro de 2018

*Caro Heverton*

O Grupo Negócios Públicos confere a presente certificado a

**HEVERTON DE LIMA VITORINO**

*por sua participação na oficina*

**CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

*realizada em Foz da Iguaçu - SP, no período de 20/03/2018 a 21/03/2018.*



Instituto Negócios Públicos  
Bovidenação



Victor Amorim  
Participante

NEGÓCIOS PÚBLICOS®  
INSTITUTO

# 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão na oficina com Tema, Carga Horária e Conteúdo aqui discriminados, ministrada durante o 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com Carga Horária total de 8 (oito) horas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGOERIAS  
AV. BRASIL, 1531 - JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO - SP - CEP 05439-000  
FONE: (11) 3778-1799 - FAX: (11) 3778-1799

**ENCARGADO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E PREGOERIAS**  
NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Encarregado dos Serviços de Licitação e Pregoeiros**  
O selo foi emitido em 14/02/2016, às 14:00h, pelo sistema de emissão de selos eletrônicos, sob o protocolo nº 13/0001/2016, em nome do Sr. VICTOR AMORIM, CPF nº 030.480.999-00, inscrita em nome dele no CNPJ nº 06.940.274/0001-09.

OFICINA

CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS,  
INCLUINDO A ON 02/16-SEGES

PROFESSOR

Victor Amorim

CONTEÚDO

1. LICITAÇÃO: DEFINIÇÕES BÁSICAS, PANORAMA NORMATIVO E PRINCÍPIOS
2. MODALIDADES E TIPOS DE LICITAÇÃO
3. A MODALIDADE PREGÃO
4. FASE EXTERNA: O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO EDITAL
5. PROCEDIMENTO DO PREGÃO
6. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES
7. PREGÃO PRESENCIAL
8. JULGAMENTO
9. PREÇO DE REFERÊNCIA X PREÇO MÁXIMO
10. A PUBLICIDADE DO PREÇO DE REFERÊNCIA
11. A QUESTÃO DA INEXECUIÇÃO DA PROPOSTA
12. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS
13. A DESISTÊNCIA DE PROPOSTAS
14. O EMPATE ENTRE PROPOSTAS
15. A DESCALIFICAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS
16. O PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
17. FASE DE HABILITAÇÃO
18. EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS
19. LIMITES LEGAIS E PRAZABILIDADE
20. RESPONSABILIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
21. CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECURSOS
22. ADJUDICAÇÃO E HONORIFICAÇÃO
23. CRITÉRIOS DE DIFERENCIAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
24. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
25. ENQUADRAMENTO (ART. 3º DA LC Nº 123/2006)
26. COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO
27. REPERCUSSÕES DA LC Nº 123/2006 NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - "EMPATE FICOU"
28. REPERCUSSÕES DA LC Nº 123/2006 NA FASE DE HABILITAÇÃO
29. OUTROS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC Nº 123/2006
30. PREGÃO ELETRÔNICO
31. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS
32. PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS
33. CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE DO LICITANTE
34. DESENVOLVIMENTO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
35. A SANÇÃO DE INFRAÇÃO DE LICITAR NA MODALIDADE PREGÃO
36. INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS LICITAÇÕES E CONTRATACIONES
37. BOAS PRÁTICAS E LIMITES DA RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO
38. ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEGES/PROG Nº 02/2016

CARGA HORÁRIA:  
**8** HORAS

NEGÓCIOS PÚBLICOS

Instituto Negócios Públicos do Brasil

Fundação de Pesquisa em Adm. Pública - INP Ltda  
Rua da Senzala, 136 - 3º andar - Centro - CEP 80010-160 - Curitiba/PR  
CNPJ: 10.468.074/0001-09 Insc. no Cad. de Contribuintes Municipais: 88.627.44-0  
Fone: (41) 3778-1799 - Fax: (41) 3778-1799 E-mail: fap@institutoinpp.com.br